

## Pronunciamento Técnico CPC 14

### INSTRUMENTOS FINANCEIROS: RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO

#### RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1. A minuta do CPC 14 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação esteve em audiência pública conjunta com a Comissão de Valores Mobiliários – CVM até 28/11/08. Houve muitas sugestões principalmente quanto à forma, e outras quanto ao conteúdo. As relativas à forma não serão destacadas neste relatório. A maioria das sugestões de natureza redacional ou com a característica de melhoria do entendimento foi acatada.
2. Um comentário muito freqüente foi que o CPC 14 não engloba todos os elementos ou não os trata com a mesma complexidade e detalhe que as normas do IASB (IAS 32 e 39 e IFRS 7). No entanto, esse não é o objetivo do CPC 14. O CPC 14 visa atender às demandas de adequação da contabilidade brasileira trazidas pela Lei 11.638/07 em consonância com o disposto nas normas internacionais. Ou seja, o CPC 14 não pretende cobrir integralmente as normas internacionais. No próximo ano CPC irá emitir um pronunciamento completo que irá contemplar a integralidade das normas internacionais.
3. As sugestões não acatadas e os motivos da não aceitação por parte do CPC estão a seguir apresentados juntamente com outros comentários julgados relevantes:

*a. Sugestão de eliminação do hedge accounting*

Razão: O CPC prefere manter porque não faz sentido falar em valor justo para os instrumentos financeiros sem a adoção da metodologia do *hedge accounting*. O *hedge accounting* nada mais é do que a aplicação do regime de competência às atividades de *hedge*. Se uma operação com derivativos (instrumento de *hedge*) é *hedge* de uma outra (objeto de *hedge*) ambas devem ter seu resultado reconhecido concomitantemente. Se isso não for realizado teremos uma contabilização equivocada. Dessa forma é necessário que o *hedge accounting* em suas três categorias seja mantido.

*b. Sugestões de adoção do hedge accounting como tratamento obrigatório para as operações de hedge*

Razão: esse não é o tratamento preconizado nas normas internacionais apesar de recomendado do ponto de vista técnico

*c. Sugestão de elaboração de um guia de implementação para o hedge accounting*

Razão: O referido guia de implementação foi elaborado e será divulgado

*d. Sugestões relativas à análise de sensibilidade*

Razão: as sugestões relativas ao Quadro Demonstrativo de Análise de Sensibilidade contido na Deliberação 550 foram encaminhados à CVM.

*e. Sugestão de tratamento da classificação de instrumentos híbridos de capital e dívida, ações preferenciais resgatáveis e títulos perpétuos*

Razão: O CPC preferiu deixar esses temas para o pronunciamento mais completo que seguirá no próximo ano.

*f. Sugestão de tratamento de day one profits, custos de transação, derivativos embutidos*

Razão: Esses tópicos serão tratados no pronunciamento mais completo que será emitido no próximo ano

4. Ressalta-se assim que no ano de 2009 o CPC irá emitir pronunciamento completo englobando todos os aspectos previstos no IAS 32, IAS 39 e IFRS 7.
5. Diversos comentários e sugestões de natureza geral ou específica foram recebidos, mas sem oferecer alternativas.
6. O CPC agradece por todas as sugestões recebidas.

Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)  
Coordenadoria Técnica